

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23818.020945/2025-03

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Centrífuga de Bancada para uso no Banco de Sangue no Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF/EBSERH.

1.2. Os equipamentos, objeto desta contratação, encontram-se listados no quadro 1

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	437832	Centrífuga de Bancada	01

Quadro 1: relação de equipamentos para aquisição.

1.3. Os itens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.3.1. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.4. **O descritivo detalhado das características mínimas exigidas dos itens estão no tópico 4.**

1.4.1. A empresa participante deverá cotar 100% (cem por cento) do quantitativo total de cada item constante no Quadro I.

1.5. Esta contratação terá como regime de execução a contratação por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente aquisição visa atender à demanda dos serviços que necessitam de equipamentos médico-assistenciais, seja por obsolescência dos já existentes, por ampliação de serviço, ou mesmo por exigência da ANVISA. Esta demanda de aquisição se destina ao Hospital Universitário Antônio Pedro / UFF / filial EBSERH.

2.1.2. A aquisição dos equipamentos se deve por vários motivos, desde a solicitações de atendimento a demanda clínica da assistência a renovação do parque tecnológico devido a obsolescência de vários equipamentos.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Manutenção da disponibilidade e da confiabilidade do serviço assistencial.

2.2.2. Atendimento das exigências da ANVISA e legislação vigente.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.3.1. A aquisição de Equipamentos médico-hospitalares vai ao encontro com o planejamento estratégico deste Hospital, considerando o Acordo Organizativo de Compromisso firmado entre o HUAP/UFF/EBSERH e a EBSERH Sede, contemplando os equipamentos médico-hospitalares a serem adquiridos durante o ano de 2025, de modo a suprir as necessidades assistenciais de atualização e ampliação do parque tecnológico de nosso Hospital.

3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, ECONÔMICO E SOCIAL ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.1. Serão observados os critérios de sustentabilidade ambiental da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG e demais legislação vigente. Nos termos da Instrução Normativa SLTI MPOG nº 01/2010, art. 1: "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas" art. 6º: "Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber. I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

3.3. No que concerne a sustentabilidade social e econômica, os novos equipamentos tecnologicamente mais atualizados irão ofertar melhores condições de trabalho para as equipes assistenciais e o melhor atendimento e a oferta de saúde para pacientes SUS. Isso influencia em atendimento com mais qualidade e mais ágeis e consequentemente maior eficiência, atendendo um maior número de pacientes e também possibilitando um tratamento mais preciso, gerando diminuição de custos.

3.4. A CONTRATADA deverá avaliar a viabilidade de serem inseridos requisitos específicos de acessibilidade (art. 5º, inciso VI do RLCE 2.0) e de sustentabilidade social ou econômica da contratação (art. 35, inciso XVI, do RLCE 2.0). A sustentabilidade social guarda conexão direta com a concretização de direitos sociais, tais como a garantia de direitos trabalhistas, a redução de desigualdades e fomento ao desenvolvimento regional e nacional. A dimensão econômica, por sua vez, deve ser avaliada sob o aspecto do ciclo de vida do bem, em sentido amplo, de modo que nem sempre se buscará o de menor valor, mas o de melhor qualidade/durabilidade ou menor toxicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação atenderá às necessidades dos pacientes demandantes dos serviços e procedimentos médicos, em cumprimento do contrato de gestão celebrado com o Sistema Único de Saúde.

4.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

4.4. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

4.5. DETALHAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.5.1. A Centrífuga de Bancada deve seguir as características mínimas descritas abaixo:

4.5.1.1. Equipamento, portátil, microprocessada para testes laboratoriais.

4.5.1.2. Sistema digital, ventilada e com controle microprocessado; com display digital simultâneo para velocidade, tempo, taxas de aceleração e freio;

4.5.1.3. Teclas para corridas rápidas; motor de indução sem escovas; sistema de proteção contra desbalanceamento que impede o acionamento da centrífuga;

4.5.1.4. Gabinete em aço inoxidável revestida com pintura eletrostática;

4.5.1.5. Timer digital: 30s até 99min mais posição fixa;

4.5.1.6. Tacômetro digital; função interrupção com a abertura da tampa; função de tempo intermitente; indicadores luminosos simultâneos para processo, desequilíbrio, tampa aberta, taxas de aceleração e frenagem;

4.5.1.7. Possibilidade de trabalho com tubos de 3 ml até tubos de 15 ml;

4.5.1.8. Especificações: rotor horizontal com velocidade ajustável mínima de: 0 a 4300RPM, no mínimo, Força Centrífuga Relativa (RCF) maior que 3.000xg;

4.5.1.9. Sistema que permita a troca de rotor facilmente; incremento: no mínimo de 5 em 5RPM;

4.5.1.10. Operação silenciosa com ruído de operação: < 62 dB; câmara interna selada em aço inoxidável; cinco taxas de aceleração e frenagem com programação independente;

4.5.1.11. Programação: deve permitir a programação do tempo e da velocidade de centrifugação, e deve permitir a programação em RCF, em RPM e alternar entre RPM e RCF;

4.5.1.12. Alarme: deve possuir alarme sonoro indicativo do término da centrifugação;

4.5.1.13. Segurança: detecção automática de desbalanceamento e reconhecimento automático de rotor com limitação de RPM de acordo com o rotor utilizado;

4.5.1.14. Resfriamento: deve possuir sistema de resfriamento por ventilação;

4.5.1.15. Acessórios: Os acessórios fornecidos devem ser originais, ou seja, fabricados pelo mesmo fabricante do aparelho ou recomendados por este, conforme indicação do manual de operação; as caçapas, tampas e adaptadores devem ser autoclaváveis. Incluso rotor e adaptadores para os tubos 16x100mm (8ml), 13x100mm (5ml) e 13x75mm (4ml)

4.5.1.16. Tensão de Alimentação: bivolt automático de 110/220 VAC ou 220 VAC @ 60Hz;

4.5.1.17. Garantia de 12 meses; Registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento.

4.5.1.18. Frete e instalação por conta da contratada.

5. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de dispensa de licitação pelo baixo valor.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

6.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A empresa a ser contratada não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União; IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos

fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh. Página 35 de 100

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

7.2. Deverão ser observadas as vedações preconizadas no artigo 14 da Política de Transações de Partes Relacionadas da EBSERH, em conformidade com o quadro de sócios da empresa:

I - " No caso de instauração do procedimento investigativo, as infrações devem ser apuradas pela autoridade competente, conforme distribuição de competências prevista na Norma de Controle Disciplinar da Ebserh. §1º O resultado da investigação deve ser encaminhado ao Comitê de Auditoria e à DAI. §2º Em caso de identificação de interferência no processo de contratação, a DAI diretamente ou por meio de encaminhamento à Gerência Administrativa da Unidade Hospitalar deve adotar providências de rescisão do contrato e instaurar novo procedimento licitatório, devendo, no entanto, mitigar eventuais riscos de interrupção dos serviços."

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao preço estimado.

7.2. Se a(s) proposta (s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

7.3.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013

7.3.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele (se aplicável).

7.4. A EBSERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.4.1. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

7.4.2. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da Ebserh.

7.4.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

7.4.4. A quantidade das amostras deverá seguir a quantidade estimada no Termo de Referência, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada:

a) até 10: 1 amostra;

b) entre 11 e 99: 03 amostras;

c) acima de 100: até 05 amostras.

7.4.5. *Caso necessário, a Ebserh se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.*

7.4.6. *As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.*

7.4.7. *Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.*

7.4.8. *Todas as propostas deverão estar em conformidade com as especificações contidas neste documento, referente à descrição ofertada e eventuais amostras apresentadas pelas empresas. As propostas deverão acompanhar Catálogo, Folder ou Prospecto do material ofertado.*

7.4.9. *Os exemplares colocados a disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.*

7.4.10. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

7.4.11. *A Ebserh/Filial HUAP-UFF não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material este poder ser descartado ou aproveitado.*

7.4.12. *A solicitação do licitante para acompanhamento do teste da amostra deverá ser formalmente submetida ao Agente de Licitação, para posterior agendamento com a Engenharia Clínica STEC, em data a ser definida de acordo com a rotina da Ebserh/Filial HUAP-UFF. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.4.13. *As amostras, ao serem recebidas na Unidade de Compras e Licitações serão protocoladas e enviadas para Engenharia Clínica STEC do Hospital Universitário Antônio Pedro.*

7.4.14. *A Engenharia Clínica STEC encaminhará as amostras junto com o parecer técnico de avaliação de amostra de material, para análise e preenchimento pelo profissional avaliador.*

7.4.15. *Os critérios de avaliação da amostra estão detalhados no parecer técnico.*

7.4.16. *Após avaliação, a Engenharia Clínica STEC informará ao Agente de Licitação o resultado da avaliação. No caso da reprovação, deverá ser informada a justificativa completa. Os resultados das avaliações serão divulgadas por meio de mensagem no sistema.*

7.4.17. *As amostras poderão ser avaliadas por grade ou composição, caso sejam da mesma marca ou fabricante, quando estabelecido pelo Serviço demandante.*

7.4.18. *Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh/Filial HUAP-UFF e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.*

7.4.19. *Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.*

7.4.20. *O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material. Esse prazo pode ser estendido, mediante solicitação da área técnica.*

7.4.21. *As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.*

7.4.22. *A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.*

7.4.23. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.*

7.4.24. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

7.4.25. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

7.4.26. *A solicitação da amostra somente deixará de ser realizada quando as marcas ofertadas possuírem histórico de uso no HUAP, junto à Engenharia Clínica STEC ou à Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques - UACE, sem registro de queixas técnicas.*

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. *Comprovante de regularidade expedido pelo SICAF, conforme legislação vigente;*

8.2. *Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme legislação vigente;*

8.3. *Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme legislação vigente;*

8.4. *Na habilitação, deverá ser exigida a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:*

8.4.1. *jurídica;*

8.4.2. fiscal, social e trabalhista;

8.4.3. capacidade econômica e financeira;

8.5. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/1976, o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013 e art. 2º da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e eventuais alterações posteriores;

8.6. **LICENÇA SANITÁRIA**, expedida pela autoridade sanitária do estado ou do município, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal 6.360/1976 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

8.6.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei; acompanhada da cópia autenticada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação do licitante, conforme art. 22, §§ 1º e 2º do Decreto 74.170 de 10 de junho de 1974.

8.7. **REGISTRO** do produto ofertado, exigido pela ANVISA, ou cópia de publicação em D.O.U., conforme a Lei nº 6.360/76, o Decreto nº 8.077/2013 e a RDC da ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022 e eventuais alterações posteriores.

8.7.1. **Em substituição do D.O.U. supracitado, serão aceitas cópias de consultas do registro do produto, no sítio da ANVISA.**

8.7.2. Caso os produtos sejam **isentos de registro**, a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à MS/ANVISA.

8.8. **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTOS**, referente aos itens cotados, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde ou cópia da publicação em D.O.U.

8.8.1. Em substituição do D.O.U. supracitado, serão aceitas cópias de consultas do registro do produto, no sítio da ANVISA;

8.8.2. caso o produto seja isento de registro, a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à MS/ANVISA.

8.9. **DECLARAÇÃO DE GARANTIA do Fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.**

8.10. **CATÁLOGO/MANUAL**, com especificação completa do produto ofertado;

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. O presente processo de licitação não priorizará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que, considerando a situação prevista no artigo 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/15, existe a impossibilidade de avaliação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento; assim, pela incerteza no êxito da licitação, que poderia resultar em deserta ou fracassada, e comprometer a continuidade da atividade de assistência hospitalar, o certame será realizado com ampla participação.

10. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

10.1. A empresa participante deverá cotar 100 % (cem por cento) do quantitativo total de cada item.

11. FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela empresa para todos os itens.

11.2. O desatendimento da entrega, na forma do subitem acima, resultará em apenação do licitante, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. As entregas deverão ser realizadas conforme acordado com a contratante, no período entre 8h e 16h, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO/UFF/EBSERH, na Rua Marquês do Paraná, 303, Centro, Niterói-RJ, CEP 24.033-900, mediante prévio agendamento com o Setor de Engenharia Clínica. O agendamento deverá ser realizado com, no mínimo, 7 dias de antecedência pelo telefone: (21) 2629-9104.

11.4. Entregar o material sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.5. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da contratada, juntamente com representante da contratante; a contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste termo de referência e de seus encartes.

11.6. Os itens deverão ter embalagens individuais apropriadas com selagem eficiente que garanta a integridade do mesmo até o momento da utilização.

11.7. A empresa deverá possuir meio de transporte adequado e compatível com a temperatura necessária, conforme a conservação requerida de acordo com as características dos produtos a serem transportados.

11.8. A empresa deverá se responsabilizar, sem quaisquer ônus, pela entrega, descarregamento, deslocamento até o local de instalação e instalação dos equipamentos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

11.9. Entregar o material, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;

11.10. Substituir, às suas expensas, materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inadequados ou desconformes com as especificações;

11.11. O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal e devidamente conferido por um funcionário credenciado do HUAP.

11.12. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA vencedora, com agendamento prévio entre as partes, e em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Setor de Engenharia Clínica. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais e ajustes.

11.13. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela

legislação vigente, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após a realização da instalação, testes de funcionamento, entrega dos manuais, entrega dos certificados de calibração/validações (se aplicável) e primeira etapa de treinamento de todo o material em conjunto com o fornecedor e que não tenha nenhuma pendência a ser sanada pela contratada.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

13.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA

15.1. Fornecer os itens descrito no item 4.

15.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;"

15.3. Responder por toda e qualquer despesa relativa a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.4. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

15.5. Entregar o produto devidamente acondicionado nas estritas observâncias às normas de segurança que lhe são aplicadas;

15.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EBSEH, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

15.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.8. Responder por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao hospital.

15.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

15.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

15.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EBSEH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido. p) Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

15.12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

15.13. Cumprir as condições deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

15.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; fornecer, a cada intervenção, um relatório contendo a descrição dos serviços prestados;

15.16. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de

15.17. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.18. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.19. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.20. Em caso de defeitos constantes no prazo de garantia, o equipamento ou as partes deverão ser substituídas.

15.21. Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá realizar atualizações de software, recall de peças ou demais intervenções sem custos para o HUAP.

15.22. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá:

15.22.1. realizar manutenção corretiva e manutenção preventiva programada, de acordo com o manual do fabricante, com troca de peças inclusas, insumos e todas as calibrações necessárias, sem qualquer custo para o hospital;

15.22.2. fornecer o cronograma anual de manutenções preventivas programadas;

15.22.3. As manutenções preventivas deverão seguir o protocolo padrão de orientação do fabricante do equipamento, a contemplar substituição de peças e insumos e periodicidade.

15.22.4. As manutenções preventivas deverão ser fornecidas pelo fabricante do equipamento ou fornecedor regional devidamente homologado por este.

15.22.5. A frequência de manutenções preventivas deverá ser cumprida proativamente pelo fornecedor durante todo o período de vigência da garantia de fornecimento.

15.22.5.1. Isto é, o serviço deverá ser prestado independentemente da solicitação do usuário do HUAP, havendo, por óbvio, necessidade de prévio agendamento dos serviços junto ao STEC por parte do fornecedor oferecer o serviço de assistência técnica, autorizada ou exclusiva, do fabricante, no estado do Rio de Janeiro.

15.22.6. As manutenções corretivas deverão ser fornecidas pelo fabricante do equipamento ou fornecedor regional devidamente homologado por este durante todo o período de vigência da garantia.

15.22.6.1. **Na ocorrência dos atendimentos:**

a) No período de garantia dos equipamentos, A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico presencial em até 3 (três) dias úteis após abertura do Chamado Técnico

15.22.6.1.1. **Para solução definitiva do problema:**

b) Caso não precise de peças: em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

c) Caso seja necessário peças que estão disponíveis no estoque nacional: em 06 (seis) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

d) Caso seja necessário peças que necessitam a serem importadas (com a devida documentação comprobatória fornecida ao hospital): em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

15.23. O fornecedor deverá disponibilizar manual operacional em português.

15.24. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.25. A instalação deverá ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias após a entrega de todos dos bens para montagem integral do sistema.

15.25.1. Caso o equipamento necessite de adequação da infraestrutura, o prazo poderá se entender até a finalização da obra de adequação para o equipamento.

15.25.2. A instalação do equipamento deverá ser feita pela licitante vencedora na presença da equipe técnica da Engenharia Clínica do HUAP sem ônus.

15.25.3. A instalação compreende a conferência de partes e peças (check list emitido pelo fornecedor), montagem do equipamento (ordem de serviço), realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento;

15.26. O fornecedor deverá informar todas as necessidades de instalação do equipamento, apresentando o *site planning* padrão com necessidade de instalação e *site planning* específico do projeto (se aplicável ao item);

15.26.1. Todos os custos com as visitas para as avaliações até a entrega do equipamento em funcionamento são de responsabilidade do fornecedor.

15.27. O equipamento somente deverá ser instalado após a sala de exames ser adequada com infraestrutura física de acordo com o *site planning* do fabricante do equipamento (se aplicável ao item);

15.28. Para os itens adquiridos a contratada deverá fornecer treinamentos com rotinas operacionais de testes, calibrações, boas práticas e higienização do mesmo;

15.28.1. caso seja nas dependências do Hospital, o treinamento deverá ser dado a toda equipe;

15.28.2. caso seja em outro local definido pelo fornecedor, serão escolhidos 04 (quatro) colaboradores da instituição para o treinamento;

15.29. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE:

15.29.1. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotadas providências lícitas por ela indicadas;

15.29.2. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

15.29.3. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Para esta empreitada, não será necessário a formalização de Termo de Contrato, podendo ser substituída pela Nota de Empenho e seguir as condições deste Termo de referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

17.3. Registrar ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.8. A Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.10. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, através do Almoxarifado;

17.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas do mesmo;

17.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.1.2. Multa:

18.1.2.1. *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*

18.1.2.2. *compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;*

18.1.2.3. *em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

18.1.2.4. *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 18.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 18.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 18.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 18.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 18.3.8. não mantiver a proposta;
- 18.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

18.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Nos termos do Capítulo V - Da Gestão do Contrato - Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HUAP ou de seus agentes e prepostos.

19.3. O representante do HUAP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

19.4. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

19.5. Suspender o pagamento da Nota-Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até que seja efetuada a devida regularização.

19.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

19.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

19.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

19.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. Menor preço por item desde que em acordo com a descrição dos materiais conforme especificado no Termo de Referência e aprovada tecnicamente na proposta apresentada

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto empenhado.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

21.3.1. a data de emissão posterior a de emissão da Nota de Empenho;

21.3.2. o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho;

21.3.3. o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo registrado na sua Proposta, no sistema eletrônico (COMPRASNET), que deu origem ao empenho;

21.3.4. e na descrição ou nas informações complementares: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, também, ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

21.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

21.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, multas previstas no edital e seus anexos, caso se constate que a Empresa Vencedora deixou de realizar as obrigações assumidas neste Termo de Referência ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

21.14.1. Poderão ser deduzidas, ainda:

a) multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

b) pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

c) quaisquer débitos a que tiver dado causa.

21.15. O HUAP/UFF/EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	------------------	---

21.17. Em caso de dúvidas sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade, no telefone: (21) 2629-9390.

21.18. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e, após o prazo, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa, no contato informado no subitem anterior.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

22.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

22.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

22.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do artigo 48 da LGPD.

22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

22.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

22.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art.15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da LGPD.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, no processo licitatório.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. A estimativa de preços será sigilosa, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação.

26. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. Este Termo de referência foi elaborado pelos servidores abaixo, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Gerência Administrativa do HUAP/UFF/FILIAL EBSEH.

27. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

27.1. ANEXO I - Termo de Responsabilidade Provisório (55046090);

27.2. ANEXO II - Termo de Responsabilidade Definitivo (55046104);



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55344492** e o código CRC **EB1CF030**.

Referência: Processo nº 23818.020945/2025-03 SEI nº 55344492

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23818.020945/2025-03

Modelo de Termo de Recebimento Provisório - SEI

Identificação	
Contratante:	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO
Processo HUAP:	
Objeto:	
Contratada:	
CNPJ:	

Dados do Recebimento	
Nota Fiscal:	Data de Emissão:
Nota de Empenho:	Data de Emissão:
Quantidade de itens recebidos:	Data de Recebimento:
Valor dos bens recebidos:	

Atesto, para os devidos fins, o **recebimento provisório** dos materiais/volumes constantes na nota fiscal supracitada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Processo. Declaro ainda que o(s) material(ais) recebido(s) provisoriamente serão analisados para a futura emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Souza Freitas Lourenço, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 16/11/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55344495** e o código CRC **062CCC0C**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23818.020945/2025-03

Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

1. Identificação do Equipamento	
Nome do Equipamento:	
Quantidade:	
Marca:	Modelo: N° de Série:
Acessórios Acompanhantes:	
Garantia:	
Valor unitário da Aquisição:	
2. Dados da Aquisição	
Contratante: 155915 - Ebserh - Hospital Universitário Antonio Pedro N°	
Processo:	
Contratada:	CNPJ:
Licitação:	
Item:	
Empenho:	Emissão da NE:
Nota Fiscal:	Emissão da NF:
Valor Total:	
Data de Recebimento dos Materiais:	
Data do Termo de Recebimento Provisório:	
3. Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral da obrigações	☐ Cumprimento parcial da obrigações
Observações:	
Houve atraso injustificado na entrega dos materiais?	☐ Sim. ☐ Não. (pagamento integral)
4. Parecer Técnico Final	
O Equipamento foi aprovado?	☐ Sim. ☐ Não. Observação:

Atesto o recebimento em definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O presente documento segue assinado pelo Agente fiscalizador.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Souza Freitas Lourenço, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 16/11/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **55344496** e o código CRC **47F6D578**.

Referência: Processo nº 23818.020945/2025-03

SEI nº 55344496